



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 42/2018

Vereadores: Edson Wilmsen

Súmula: Cobra providencias em relação as exigências do decreto 6.499/2018 e sugere meios para auxiliar a recuperação financeira do município de Capanema.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 126, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta esta Indicação sugerindo adoção de medidas de interesse público ao Poder Executivo Local.

Por força do Decreto nº 6.499/2018, que tem por objeto a promoção do contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal, e por força das Recomendações Administrativas nºs 01/2018 e 02/2018 da Controladoria Interna do Município de Capanema/Pr, o Poder Executivo Local constatou a necessidade de realizar esforços conjuntos em todas as Secretarias Municipais que refletissem no maior controle e redução de gastos públicos.

Segundo o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 6.499/2018, as Secretarias Municipais apresentariam até o dia 11/06/2018 Plano de Contingenciamento com cronograma de execução, apontando, inclusive sugestão de redução de pessoal. Entretanto, até esta data não foi apresentado nenhum projeto de lei a esta Casa.

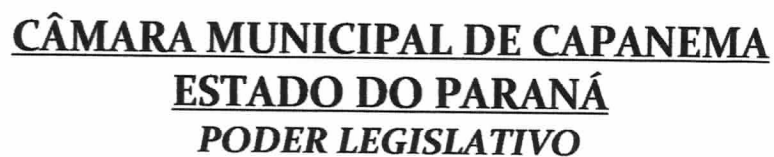
Desse modo, considerando que a iniciativa legislativa na matéria referente a criação e extinção de cargos e Secretarias e Órgãos da Administração Pública é privativa do Prefeito Municipal, encaminho sugestão de Projeto de Lei, com as seguintes finalidades:

- a) extinção da Secretaria Municipal de Indústria de Comercio, transformando-a em Departamento dentro estrutura administrativa da Secretaria de Administração;
- b) extinção da Secretaria Municipal de Finanças, transformando-a em Departamento dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Administração;
- c) Os Departamentos já existentes nas Secretarias de Indústria e Comércio e de Finanças deveriam ser mantidos com status de Departamento dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Administração, ou revisto a necessidade de manutenção de tais Departamentos;
- d) Redução dos vencimentos mensais dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete e Assessoria de Imprensa, de R\$ 7.195,40, para R\$ 3.620,91, equiparando os tais cargos aos vencimentos de Diretor de Departamento.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 198
Data: 20/08/2018 Horário: 14:03
Legislativo -



Edson Wilmsen
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX.

Transforma Secretarias Municipais de Industria e Comercio e Secretaria de Finanças em Departamentos dentro da estrutura da Secretaria de Administração e altera vencimentos dos cargos comissionados de Assessor de Imprensa e Chefia de Gabinete.

LEI

Art. 1º O art. 10, da Lei nº 1.438/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A Estrutura Administrativa Básica do Município de Capanema – PR compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Órgão em Colaboração com o Governo Federal:
Junta do Serviço Militar
- II. Órgão de Assessoria Imediata:
Chefia de Gabinete
Assessoria Jurídica
Assessoria de Imprensa
- III. Órgão de Assessoramento:
Procuradoria Geral
Gestor de Controle Interno
- IV. Órgão de Administração Geral:
Secretaria de Administração
- V. Órgão de Administração Específica:
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretaria de Saúde
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Secretaria de Planejamento
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Parágrafo único. Os Órgãos mencionados neste artigo subordinam-se ao Prefeito (a) por linha de autoridade integral.”

Art. 2º O Art. 18, da Lei nº 1.438/2013, passa ter a seguinte redação:

“Art. 18. A Secretaria de Administração é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que em grau de hierarquia estarão imediatamente subordinados ao Secretário:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

- I. Departamento de Recursos Humanos.
- II. Departamento de Tributação.
- III. Departamento de Fiscalização.
- IV. Departamento de Finanças.
- V. Departamento Contábil e Financeiro.
- VI. Departamento de Material e Compras.
- VII. Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial.
- VIII. Departamento de Turismo.”

Art. 3º Revogam-se os artigos 19, 20 33 e 34 da Lei nº 1.438/2013.

Art. 4º Altera o Anexo I, da Lei nº 1.280/2010, na Tabela de Vencimentos, na planilha referente ao Grupo Ocupacional 01, que passa ter a seguinte redação:

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
CI	Coordenador de Controle Interno	CC1	01
PJ	Assessor Jurídico	CC2	01
CH	Chefe de Inspeção Sanitária Municipal	C1	02
DD	Diretor de Departamento	C2	24
S	Assessor de Comunicação do Gabinete	C2	01
AE	Assessor de Gabinete	C2	01
CN	Chefe de Núcleo do Serviço de Educação Infantil	C3	01
CL	Chefe dos Serviços de Licitação	C3	01
CS	Chefe dos Serviços de Saúde	C4	01
CE	Chefe do Serviço de Estradas	C4	01
CV	Chefe da Frota dos Veículos da Saúde	C4	01
CA	Chefe do Setor de Assistência Social	C4	01
CB	Chefe do Setor Pedagógico	C4	01
CD	Chefe de Documentação Escolar	C5	01

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX.